



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
Subseção Judiciária de Picos

EDITAL

09/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Garcia Vieira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/10/2024, às 08:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21505179** e o código CRC **61B80017**.

O JUIZ FEDERAL MARCELO GARCIA VIEIRA - DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS, no uso das atribuições legais e regimentais, consoante a disciplina da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 39, de 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e Resolução-PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF/1ª Região - **RESOLVE:**

CONVOCAR o sexto classificado, respectivamente: **João Carlos Holanda Ferreira - 024.327.213-81**, aprovado na seleção para estágio remunerado conforme resultado divulgado no **Edital 04/2024 20442149**, referente ao primeiro processo seletivo/2024 para formação de cadastro de reserva de vaga para estágio remunerado na Subseção Judiciária de Picos/PI.

OBS.: a convocação se dá conforme o Item 9 do **EDITAL 01/2024**.

9.2. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI (SESAP), no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, até às 15h do último dia de prazo, munido dos documentos:

- a) de identificação pessoal (RG e CPF),*
- b) 01 (uma) foto 3x4;*
- c) título de eleitor*
- d) comprovante de residência atualizado e com CEP;*
- e) documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar atualizado);*
- f) atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no CRM, para o desenvolvimento do estágio;*
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual de Picos/PI;*

9.3. Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.

9.4. Os alunos dos cursos de graduação convocados deverão comprovar estarem matriculados regularmente no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período.

9.5 O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado a critério da administração.

10 Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará, em benefício do candidato, Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

11 O candidato que não tiver disponibilidade para iniciar o estágio na data e horário fixado pela Administração perderá o direito à vaga e passará a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da seleção.

12 O não comparecimento e a não apresentação de documentos nos prazos referidos no item 9.2 implicarão a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

13 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

Picos (PI), data da assinatura do documento.

MARCELO GARCIA VIEIRA

Juiz Federal

Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Picos/PI